Gmail CPL AUGUSTO CORRÊA <cpl.aug.correa@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - AUGUSTO CORRÊA

8 mensagens

CPL AUGUSTO CORRÊA <cpl.aug.correa@gmail.com> 5 de julho de 2023 às 09:41
Para: STARTTECNOLOGIAADM@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 962324/2023/SEMAF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230601/2023
REQUISITANTE:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

À empresa,
CGD SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ nº **38.015.902/0001-74**

A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, por meio de sua Agente de Contratação, vem através deste informar que a empresa **CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**, CNPJ/MF: 38.015.902/0001-74, foi a empresa que apresentou menor preço na cotação realizada para prestar os serviços de locação e instalação de câmeras, manutenção e prevenção de câmeras e equipamentos, licença de monitoramento e serviços de armazenamento de imagens, referente ao Processo Administrativo nº 0962324/2023-SEMAF, Dispensa de Licitação nº 230601/2023, que tem como objeto a **contratação de serviços de locação e instalação de câmeras, manutenção e prevenção de câmeras e equipamentos, licença de monitoramento e serviços de armazenamento de imagens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-PA.**

Diante do resultado da apuração dos preços, solicitamos o envio dos documentos relacionados a seguir a esta Prefeitura, no endereço: Praça São Miguel, nº 60, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000 ou no endereço eletrônico: cplpmac@hotmail.com.

Relação de documentos necessários:

1. Proposta de preços:

- Proposta de preços, conforme minuta em anexo.

2. Habilitação jurídica:

- No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de **seus administradores**;
- Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3. Habilitação técnica:

- Atestados de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da empresa;

4. Fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5. Documentos complementares:

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

Augusto Corrêa/PA, 05 de julho de 2023.

JANILSON LIMA CUNHA
Agente de Contratação
Decreto nº 036/2023

2 anexos

TR.pdf
17500K

Modelo da proposta de preços.pdf
152K

Start Tecnologia <starttecnologiaadm@gmail.com> 6 de julho de 2023 às 16:11
Para: CPL AUGUSTO CORRÊA <cpl.aug.correa@gmail.com>

Segue a relação dos documentos necessários em anexo:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

13 anexos

DECLARAÇÃO-DE-QUE-NÃO-EMPREGA-MENORES.pdf
94K

proposta de preçosEDITADA-correta - assinado.pdf
224K

ATESTADO-TECNICO.pdf
2953K

IDENTIDADE SOCIO DAVID.pdf
367K

CNH SOCIO RESPONSAVEL LEGAL GIOVANNI.pdf
693K

CNH SOCIO IGOR.pdf
375K

CONTRATO SOCIAL ATUAL - 06-2023.pdf
3474K

CND 13-12-2023.pdf
78K

CRF 24-07-2023.pdf
68K

ESTADUAL 30-12-2023.pdf
119K

TST 10-12-2023 (2) (1).pdf
58K

TST 10-12-2023 (1).pdf
58K

MUNICIPAL 2023.pdf
238K

Start Tecnologia <starttecnologiaadm@gmail.com> 12 de julho de 2023 às 12:19
Para: CPL AUGUSTO CORRÊA <cpl.aug.correa@gmail.com>

Segue a relação dos documentos necessários em anexo:

Em qua., 5 de jul. de 2023 às 09:42, CPL AUGUSTO CORRÊA <cpl.aug.correa@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

13 anexos

FINAL-proposta de preçosASSINADA.pdf
180K

ATESTADO-CAPACIDADE-COLEGIO.pdf
388K

DECLARAÇÃO-DE-QUE-NÃO-EMPREGA-MENORES.pdf
94K

CNH SOCIO RESPONSAVEL LEGAL GIOVANNI.pdf
693K

CNH SOCIO IGOR.pdf
375K

IDENTIDADE SOCIO DAVID.pdf
367K

CONTRATO SOCIAL ATUAL - 06-2023.pdf
3474K

ESTADUAL 30-12-2023.pdf
119K

TST 10-12-2023 (2) (1).pdf
58K

TST 10-12-2023 (1).pdf
58K

CND 13-12-2023.pdf
78K

MUNICIPAL 2023.pdf
238K

CRF 24-07-2023.pdf
68K

CPL AUGUSTO CORRÊA <cpl.aug.correa@gmail.com> 12 de julho de 2023 às 13:05
Para: STARTTECNOLOGIAADM@gmail.com

Bom dia, conforme item 3 (abaixo) da convocação, a legislação exige a apresentação de CONTRATOS, ou seja, mais de um atestado, os mesmos deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ da empresa.

3. Habilitação técnica:

· Atestados de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da empresa;

Pedimos que comprovem os atestados enviados, a comprovação é realizada com o envio também de contratos firmados, notas fiscais ou comprovantes de pagamentos que originaram os atestados apresentados.

Atenciosamente,

Comissão de Contratação de Augusto Corrêa/PA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Start Tecnologia <starttecnologiaadm@gmail.com> 12 de julho de 2023 às 19:08
Para: CPL AUGUSTO CORRÊA <cpl.aug.correa@gmail.com>

Segue em anexo o documento solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

contrato-câmera-start.pdf
2018K

Start Tecnologia <starttecnologiaadm@gmail.com> 14 de julho de 2023 às 13:15
Para: CPL AUGUSTO CORRÊA <cpl.aug.correa@gmail.com>

Segue em anexo mais um atestado de capacidade técnica juntamente com sua comprovação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

ATESTADO-capacidade-BRITO.pdf
424K

finalizado-contrato-start.pdf
2521K

CPL AUGUSTO CORRÊA <cpl.aug.correa@gmail.com> 19 de julho de 2023 às 09:37
Para: Start Tecnologia <starttecnologiaadm@gmail.com>

Bom dia!
Falta a certidão Municipal da empresa
E a declaração que não emprega menor, precisa vim com o timbre da empresa.

Aguardamos!!!!

att.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Start Tecnologia <starttecnologiaadm@gmail.com> 19 de julho de 2023 às 17:12
Para: CPL AUGUSTO CORRÊA <cpl.aug.correa@gmail.com>

Olá boa tarde, segue em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Certidão municipal-start.pdf
257K

TIMBRADO-DECLARAÇÃO-DE-QUE-NÃO-EMPREGA-MENORES.pdf
134K

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230601/2023

1. Dados da Pessoa Jurídica:
Nome Fantasia: Start Tecnologia
Razão Social: Cgd Servicos Tecnologicos Ltda
CNPJ: 38.015.902/0001-74 Telefone: 91 98462-1436
E-mail: starttecnologiaadm@gmail.com
Endereço: Avenida Governador Magalhaes Barata S/N
Complemento: Bairro: Santa Cruz
Cidade/UF: Augusto Corrêa/PA CEP: 68.610-000

Objeto: Contratação de serviços de locação e instalação de câmeras, manutenção e prevenção de câmeras e equipamentos, licença de monitoramento e serviços de armazenamento de imagens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	**CAIXA HERMÉTICA VOLT:** Comprimento x largura x profundidade: 30x25x9,5 cm. Forma: Quadrada. Grau de proteção: IP20. Em Material Plástico. Montagem: Sobrepor Fixação: BAP ou Fusimex 20 unidades.	12	mês	344,01	4.128,12
2	**CÂMERAS IP BULLET:** Modelo VIP 1230 B G4, Qualidade de resolução: HD 1080p. Potência 4.8 W. Lugares de montagem: Paredes, tetos e postes. Tipos de conexões: Com fio. Localizações da câmera: Interna/externa. Campo visual: 85°. Com visão noturna: sim. 27 unidades.	12	mês	1.313,92	15.767,04
3	**DIG IMAGEM IP NVD 32 CANAIS:** Quantidade de canais: 32. Resolução máxima de vídeo: 1080p. Tipo de resolução: Ultra HD. Conectores de saída: RJ45. Capacidade de armazenamento: 14 TB. Com vídeo ao vivo: sim. Com áudio bidirecional: Sim. Modos de gravação: Detecção de movimento. Altura 53 mm. Largura 375 mm. Profundidade 289 mm. Peso 2,6 kg. Uma unidade.	12	mês	416,46	4.997,52
4	**HD WD PURPLE 8TB:** Disco Rígido com Capacidade de 8 TB. Com sistema de segurança de dados. Tecnologia de armazenamento HDD. Velocidade de rotação de 7200 rpm. Uma unidade.	12	mês	405,93	4.871,16
5	**CONVERSOR DE PROTOCOLOS PON ONU R1:** Tipo de modem: Fibra ótica. Quantidade de portas: 3. Velocidade máxima de conexão suportada: 1000 Mbps. Altura x Comprimento x Largura: 2.5 cm x 7.3 cm x 9 cm. 20 unidades.	12	mês	383,80	4.605,60
6	**CÂMERA SPEED DOME:** Modelo Ds-2de4215iw-De+Zj. Com Suporte. Lentes FOV	12	mês	1.870,50	22.446,00

	(Campo De Visão) Campo de visão horizontal: 53,8 a 4 (Wide-Tele). Campo de visão vertical: 31,9 a 2,3 (Wide-Tele). Campo de visão diagonal: 60,4 a 4,6 (Wide-Tele). Velocidade De Zoom: Aproximadamente. 2,3 s (lente óptica, wide-tele). Dimensões 164,5 mm 290 mm (6,48" 11,42"). Aproximadamente. 2 kg (4,41 lb). Nível de Proteção Padrão IP66, proteção contra surtos TVS 4000V, proteção contra surtos e proteção contra transientes de tensão. 4 unidades.				
VALOR TOTAL R$					**56.815,44**

Valor Total por extenso **R$ 56.815,44 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2. Dados Bancários da Empresa:
Banco: Banco do Brasil Agência: 1480 - 0 Conta Corrente: 18300 – 8

3. Dados do Representante Legal
Nome responsável Legal:
Giovanni Laredo Leão
CPF: 026.677.105-58
Identidade: 7267572

CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:38015902000174

Assinado de forma digital por CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:38015902000174
Dados: 2023.07.11 09:44:11 -03'00'

CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 38.015.902/0001-74

GIOVANNI LAREDO LEAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 026.677.102-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7267572, órgão expedidor PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) PASSAGEM NEWTON MIRANDA, 30, AGUAS LINDAS, ANANINDEUA, PA, CEP 67118420, BRASIL.

IGOR PAMPLONA TRINDADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/07/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 012.594.962-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6606822, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA OTAVIO MEIRA (CJ BASA), 77, SOUZA, BELÉM, PA, CEP 66613025, BRASIL.

LUCCAS MORAIS COLLERE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 023.965.982-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7661805, órgão expedidor PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) PASSAGEM DOUTOR DIONISIO BENTES, 536, CURIO-UTINGA, BELÉM, PA, CEP 66610070, BRASIL.

MARCOS DAVID FEITOSA DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/08/2000, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 034.533.182-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9257624, órgão expedidor MDMBSIM - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOUTOR ENEAS PINHEIRO, 1465, PEDREIRA, BELÉM, PA, CEP 66083156, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CGD SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201592471, com sede Avenida Governador Magalhaes Barata, SN , Santa Cruz Augusto Corrêa, PA, CEP 68610000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.015.902/0001-74, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio LUCCAS MORAIS COLLERE, detentor de 0 (Valor não suportado pelo sistema.) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 0,00 (Zero Reais).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital totalmente integralizado de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 800.000 (oitocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

GIOVANNI LAREDO LEAO, com 340.000 (trezentos e quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) integralizado.
IGOR PAMPLONA TRINDADE, com 120.000 (cento e vinte mil) quotas, perfazendo um total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) integralizado.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02667710258-GIOVANNI LAREDO LEAO:02396598210-LUCCAS MORAIS COLLERE:01259496260-IGOR PAMPLONA TRINDADE:03453318269-MARCOS DAVID FEITOSA DIAS

26/05/2022
Certifico o Registro em 26/05/2022
Arquivamento 20000777220 de 26/05/2022 Protocolo 224776436 de 25/05/2022 NIRE 15201592471
Nome da empresa CGD SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 102064372959756

MARCOS DAVID FEITOSA DIAS, com 340.000 (trezentos e quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GIOVANNI LAREDO LEAO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) IGOR PAMPLONA TRINDADE , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARCOS DAVID FEITOSA DIAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em AUGUSTO CORREA - PARÁ.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

AUGUSTO CORREA - PARÁ, 25 de maio de 2022.

GIOVANNI LAREDO LEAO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02667710258-GIOVANNI LAREDO LEAO|02396598210-LUCCAS MORAIS COLLERE|01259496260-IGOR PAMPLONA TRINDADE
03453318269-MARCOS DAVID FEITOSA DIAS

26/05/2022
Certifico o Registro em 26/05/2022
Arquivamento 20000777220 de 26/05/2022 Protocolo 224776436 de 25/05/2022 NIRE 15201592471
Nome da empresa CGD SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 102064372959756

IGOR PAMPLONA TRINDADE

LUCCAS MORAIS COLLERE

MARCOS DAVID FEITOSA DIAS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02667710258-GIOVANNI LAREDO LEAO:02396598210-LUCCAS MORAIS COLLERE:01259496260-IGOR PAMPLONA TRINDADE
03453318269-MARCOS DAVID FEITOSA DIAS

26/05/2022
Certifico o Registro em 26/05/2022
Arquivamento 20000777220 de 26/05/2022 Protocolo 224776436 de 25/05/2022 NIRE 15201592471
Nome da empresa CGD SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 102064372959756

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

224776436

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**CGD SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**
PROTOCOLO	**224776436 - 25/05/2022**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 15201592471
CNPJ 38.015.902/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2022
SOB N: 20000777220

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01259496260 - IGOR PAMPLONA TRINDADE - Assinado em 25/05/2022 às 19:51:44
Cpf: 02396598210 - LUCCAS MORAIS COLLERE - Assinado em 25/05/2022 às 19:52:43
Cpf: 02667710258 - GIOVANNI LAREDO LEAO - Assinado em 25/05/2022 às 19:50:55
Cpf: 03453318269 - MARCOS DAVID FEITOSA DIAS - Assinado em 25/05/2022 às 19:54:14

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

26/05/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 26/05/2022
Arquivamento 20000777220 de 26/05/2022 Protocolo 224776436 de 25/05/2022 NIRE 15201592471
Nome da empresa CGD SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 102064372959756

COLÉGIO
INTELECTUAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.° 38.015.902/0001-74, estabelecida na Avenida Governador Magalhães Barata S/N – bairro: Santa Cruz Augusto Corrêa – PA – CEP: 68.610-000, vem fornecendo para o COLEGIO INTELECTUAL S/C LTDA, CNPJ n.° 03.046.366/0001-90, situado no Conjunto Cidade Nova IV, 02 Esquina C/ Sn 03 – bairro: Coqueiro – Ananindeua – PA – CEP: 67.033-009, os serviços de locação e instalação de câmeras, apresentando até o momento, desempenho satisfatório.

Outrossim, informamos que a citada empresa vem cumprindo os Termos do Contrato firmado, executando a prestação do serviço de forma satisfatória, não havendo fatos que desabonem sua idoneidade técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ananindeua/PA, 03 de Maio de 2023

Colégio intelectual
Elson de Oliveira Martins Maia
Sócio Proprietário
CPF 025.906.902-93

Scanned with CamScanner

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS RESOLVEM CONSTITUIR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACORDANDO QUANTO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE DESIGNADAS, OBRIGANDO-SE POR SI, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES.

DAS PARTES

De um lado, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**,

COLEGIO INTELECTUAL S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.046.366/0001-90, com sede no Conjunto Cidade Nova IV, 02 Esquina C/ Sn 03– bairro: Coqueiro – Ananindeua – PA – CEP: 67.033-009, neste ato representada por seu Representante Legal, infra-assinado.

E, do outro lado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**,

CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.015.902/0001-74, com sede na Avenida Governador Magalhães Barata S/N – bairro: Santa Cruz Augusto Corrêa – PA – CEP: 68.610-000, neste ato representada por seu Representante Legal, infra-assinado.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato destina-se a locação com manutenção, por parte da CONTRATADA de seu sistema de segurança "START TECNOLOGIA", nas dependências do CONTRATANTE, constantes em relações anexas a este, devidamente assinadas por ambas as partes, fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da propriedade dos equipamentos locados. A CONTRATADA declara, expressamente, que seu sistema "CFTV-START TECNOLOGIA", de segurança eletrônica e os equipamentos que o integram nas dependências do CONTRATANTE, são de sua inteira propriedade, a que os mesmos atendem integralmente às normas de segurança determinadas pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE representa os direitos de propriedade que a CONTRATADA tem sobre os mencionados equipamentos, denunciando tal circunstância a terceiros, nas hipóteses de penhora, arresto ou arrecadação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, qualquer tipo de turbação, violação ou intervenção, por terceiros, dos direitos sobre os equipamentos locado, instalados nas dependências do CONTRATANTE, para que a CONTRATADA, possa defender e fazer valer sobre os mesmos os seus direitos de proprietária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os equipamentos serão instalados em locais específicos determinados pelo CONTRATANTE, conforme estabelecido para esse fim. O CONTRATANTE compromete-se a mantê-los nos seus respectivos locais de instalação. Qualquer mudança de local deve ser previamente solicitada por escrito à CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o CONTRATANTE deseje alugar novos equipamentos para instalação em outras dependências ou adicionar qualquer material aos equipamentos já instalados, basta enviar uma solicitação por escrito à CONTRATADA. Fica estabelecido que qualquer correspondência do CONTRATANTE nesse sentido passará a fazer parte imediatamente deste

Scanned with CamScanner

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE é responsável perante a CONTRATADA por danos causados aos equipamentos locados com base neste contrato, decorrentes de atos comprovadamente negligentes do CONTRATANTE ou de seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de término, rescisão ou término deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a devolver à CONTRATADA os equipamentos locados, nas mesmas condições de conservação e funcionamento em que foram recebidos, considerando a depreciação pelo uso normal. A CONTRATADA será responsável pelas providências, despesas e encargos relacionados à desinstalação, remoção e transporte dos equipamentos locados, conforme especificado no Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE é responsável por danos aos equipamentos locados com base neste contrato, decorrentes de atos comprovadamente negligentes do CONTRATANTE ou de seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A relação de equipamentos instalados faz parte integrante deste contrato, conforme Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os equipamentos locados possuem selos de identificação. Em caso de rompimento ou remoção não autorizada dos selos em qualquer um dos produtos da CONTRATADA, resultando em dano ao produto, será aplicada uma multa de 3 (três) vezes o valor venal estabelecido na tabela da CONTRATADA. Caso o produto não esteja danificado, será cobrada uma multa por violação no valor de 1 (um) mês de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de atraso no pagamento da mensalidade após 10 (dez) dias do vencimento, todas as obrigações da CONTRATADA em relação ao CONTRATANTE serão suspensas automaticamente, incluindo a manutenção corretiva. Em caso de atraso no pagamento da mensalidade após 60 (sessenta) dias do vencimento, o contrato será automaticamente rescindido, e o CONTRATANTE será responsável pelo pagamento do débito em atraso, além de uma multa conforme descrito na cláusula nona deste contrato. O CONTRATANTE também será incluído nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA e outros).

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as obrigações do CONTRATANTE, como pagamentos em atraso, multas e conservação dos equipamentos, cessarão somente após o pagamento integral das obrigações financeiras junto à CONTRATADA e a quitação geral acordada, para a qual a CONTRATADA emitirá um termo por escrito com anuência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer tolerância por qualquer das partes em relação ao descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não constituirá renúncia ou renovação do respectivo direito, que poderá ser exercido a qualquer momento, observando os prazos prescricionais. As partes declaram que, por força deste contrato, não estabelecem nenhum vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única empregadora do pessoal necessário para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Ananindeua para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes afirmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Scanned with CamScanner

contrato, regendo-se obrigatoriamente pelas mesmas cláusulas estabelecidas neste instrumento, incluindo preço e demais condições acordadas.

CLÁUSULA QUARTA - Em cada uma das dependências indicadas pelo CONTRATANTE, serão instalados ou retirados, caso já existam, equipamentos para gravação digital de imagens. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos de seus Kits Básicos e eventuais adições de acordo com o critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Entende-se por manutenção a preservação da integridade e bom funcionamento dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, conforme especificado no Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A manutenção corretiva será realizada pela CONTRATADA, atendendo às chamadas do CONTRATANTE em regime de urgência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As manutenções serão realizadas durante o horário normal de trabalho, em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer problema no sistema, não causado por uso inadequado, não acarretará nenhum ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA é a única autorizada a configurar o sistema. Os usuários cadastrados a pedido do CONTRATANTE terão acesso a todos os recursos disponíveis do sistema, mas a configuração do sistema só poderá ser realizada por um técnico da CONTRATADA, através da conta de supervisor cadastrada no sistema, que é exclusivamente de uso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos no Anexo I deste Contrato, que faz parte integrante do presente documento. Os pagamentos serão regidos pelas mesmas cláusulas estabelecidas, incluindo preço e demais condições acordadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da documentação de cobrança devidamente conferida pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de instalação e manutenção, bem como os pagamentos referentes aos serviços prestados nas dependências do CONTRATANTE, serão efetuados diretamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou qualquer outro índice que o substitua, sendo realizado o reajuste a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - Sobre os valores das faturas pagas com atraso pela CONTRATANTE, incidirá uma multa de 2% (dois por cento) após o vencimento e juros de 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia sobre o valor do débito em atraso.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses. A partir do 2º (segundo) ano, qualquer uma das partes poderá rescindi-lo, bastando uma comunicação prévia por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Em caso de rescisão antes de completar 12 (doze) meses, haverá uma multa no valor de 4 (quatro) vezes a mensalidade por parte do responsável.

Scanned with CamScanner

ANEXO I

VALOR LOCAÇÃO C/ MANUTENÇÃO R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
VALOR DE INSTALAÇÃO: ..... RS 1500,00 (MIL E QUINHENETOS REAIS)

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS - Todos os equipamentos locados e abaixo descriminados possuem selo de identificação que não podem ser removidos, sob pena de multa por violação.

01 (um) Sistema CFTV-START TECNOLOGIA composto de:

08 (oito) Câmeras com infravermelho
01 (um) DVR P/08 CANAIS
01 (uma) Fonte Chaveada 10Amp
01 (um) HD 1tb

Ananindeua - Pa, 05/04/2023

Colégio Intelectual
Elton de Oliveira Martins Maia
Sócio Proprietário
CPF 025.906.602-03

CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:38015902000174
Assinado de forma digital por CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:38015902000174
Dados: 2023.04.05 18:08:40 -03'00'

Cgd serviços tecnológicos

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Igor Pamplona Trindade
NOME:
CPF: 012594962 60

2) Ruth Benbda Teixeira
NOME:
CPF: 151.616.412-15

Scanned with CamScanner

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE CFTV

CLIENTE: COLEGIO INTELECTUAL
END: Conjunto Cidade Nova IV, 02 Esquina C/ Sn 03, COQUEIRO, ANANINDEUA/PA
DATA: 05/04/2023

Sendo dada às explicações sobre o funcionamento do Sistema de Gravação Digital de Imagens e verificado o posicionamento de todas as câmeras instaladas no local em questão, ficou o cliente ou seu representante abaixo assinado, ciente do funcionamento do sistema e concorda com o posicionamento de todas as câmeras instaladas.

Obs.: 1. Caso posteriormente o cliente solicite a alteração do posicionamento de qualquer item instalado (câmera, computador, fonte, etc.), será cobrada uma taxa de visita técnica no valor de R$50,00 (cinquenta reais) e o valor do cabeamento necessário para a alteração.
2. Câmera externa será de inteira responsabilidade do cliente em caso de furto e será cobrada uma multa no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Ananindeua - Pa, 05/04/2023

Colégio Intelectual
Sócio Proprietário
CPF 025.008.802-63

CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:38015902000174
Assinado de forma digital por CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:38015902000174
Dados: 2023.04.05 18:09:01 -03'00'
Cgd serviços tecnológicos

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME:
RG/CPF: 012594962 60

2) NOME:
RG/CPF: 15161641 2-15

Scanned with CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.° 38.015.902/0001-74, estabelecida na Avenida Governador Magalhães Barata S/N – bairro: Santa Cruz Augusto Corrêa – PA – CEP: 68.610-000, vem fornecendo para o BRITO CERVEIRA & ALIPIO ROLLO SERVICOS DE EDUCACAO SUPERIOR DO PARA LTDA, CNPJ n.° 33.557.340/0001-77, situado na Avenida Joao Paulo II, 1744 – bairro: Marco – Belém – PA – CEP: 66.095-495, os serviços de locação e instalação de câmeras, apresentando até o momento, desempenho satisfatório.

Outrossim, informamos que a citada empresa vem cumprindo os Termos do Contrato firmado, executando a prestação do serviço de forma satisfatória, não havendo fatos que desabonem sua idoneidade técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belém/PA, 07 de Maio de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Scanned with CamScanner

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS RESOLVEM CONSTITUIR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACORDANDO QUANTO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE DESIGNADAS, OBRIGANDO-SE POR SI, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES.

DAS PARTES

De um lado, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**,

BRITO CERVEIRA & ALIPIO ROLLO SERVICOS DE EDUCACAO SUPERIOR DO PARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.557.340/0001-77, com sede na Avenida Joao Paulo II, 1744 – bairro: Marco – Belém – PA – CEP: 66.095-495, neste ato representada por seu Representante Legal, infra-assinado.

E, do outro lado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**,

CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.015.902/0001-74, com sede na Avenida Governador Magalhães Barata S/N – bairro: Santa Cruz Augusto Corrêa – PA – CEP: 68.610-000, neste ato representada por seu Representante Legal, infra-assinado.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato destina-se a locação com manutenção, por parte da CONTRATADA de seu sistema de segurança "START TECNOLOGIA", nas dependências do CONTRATANTE, constantes em relações anexas a este, devidamente assinadas por ambas as partes, fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da propriedade dos equipamentos locados. A CONTRATADA declara, expressamente, que seu sistema "CFTV-START TECNOLOGIA", de segurança eletrônica e os equipamentos que o integram nas dependências do CONTRATANTE, são de sua inteira propriedade, a que os mesmos atendem integralmente às normas de segurança determinadas pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE representa os direitos de propriedade que a CONTRATADA tem sobre os mencionados equipamentos, denunciando tal circunstância a terceiros, nas hipóteses de penhora, arresto ou arrecadação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, qualquer tipo de turbação, violação ou intervenção, por terceiros, dos direitos sobre os equipamentos locado, instalados nas dependências do CONTRATANTE, para que a CONTRATADA, possa defender e fazer valer sobre os mesmos os seus direitos de proprietária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os equipamentos serão instalados em locais específicos determinados pelo CONTRATANTE, conforme estabelecido para esse fim. O CONTRATANTE compromete-se a mantê-los nos seus respectivos locais de instalação. Qualquer mudança de local deve ser previamente solicitada por escrito à CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o CONTRATANTE deseje alugar novos equipamentos para instalação em outras dependências ou adicionar qualquer material aos equipamentos já instalados, basta enviar uma solicitação por escrito à CONTRATADA. Fica estabelecido que qualquer correspondência do CONTRATANTE nesse sentido passará a fazer parte imediatamente deste

Scanned with CamScanner

contrato, regendo-se obrigatoriamente pelas mesmas cláusulas estabelecidas neste instrumento, incluindo preço e demais condições acordadas.

CLÁUSULA QUARTA - Em cada uma das dependências indicadas pelo CONTRATANTE, serão instalados ou retirados, caso já existam, equipamentos para gravação digital de imagens. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos de seus Kits Básicos e eventuais adições de acordo com o critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Entende-se por manutenção a preservação da integridade e bom funcionamento dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, conforme especificado no Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A manutenção corretiva será realizada pela CONTRATADA, atendendo às chamadas do CONTRATANTE em regime de urgência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As manutenções serão realizadas durante o horário normal de trabalho, em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer problema no sistema, não causado por uso inadequado, não acarretará nenhum ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA é a única autorizada a configurar o sistema. Os usuários cadastrados a pedido do CONTRATANTE terão acesso a todos os recursos disponíveis do sistema, mas a configuração do sistema só poderá ser realizada por um técnico da CONTRATADA, através da conta de supervisor cadastrada no sistema, que é exclusivamente de uso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos no Anexo I deste Contrato, que faz parte integrante do presente documento. Os pagamentos serão regidos pelas mesmas cláusulas estabelecidas, incluindo preço e demais condições acordadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da documentação de cobrança devidamente conferida pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de instalação e manutenção, bem como os pagamentos referentes aos serviços prestados nas dependências do CONTRATANTE, serão efetuados diretamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou qualquer outro índice que o substitua, sendo realizado o reajuste a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - Sobre os valores das faturas pagas com atraso pela CONTRATANTE, incidirá uma multa de 2% (dois por cento) após o vencimento e juros de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor do débito em atraso.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses. A partir do 2º (segundo) ano, qualquer uma das partes poderá rescindi-lo, bastando uma comunicação prévia por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Em caso de rescisão antes de completar 12 (doze) meses, haverá uma multa no valor de 4 (quatro) vezes a mensalidade por parte do responsável.

Scanned with CamScanner

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE é responsável perante a CONTRATADA por danos causados aos equipamentos locados com base neste contrato, decorrentes de atos comprovadamente negligentes do CONTRATANTE ou de seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de término, rescisão ou término deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a devolver à CONTRATADA os equipamentos locados, nas mesmas condições de conservação e funcionamento em que foram recebidos, considerando a depreciação pelo uso normal. A CONTRATADA será responsável pelas providências, despesas e encargos relacionados à desinstalação, remoção e transporte dos equipamentos locados, conforme especificado no Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE é responsável por danos aos equipamentos locados com base neste contrato, decorrentes de atos comprovadamente negligentes do CONTRATANTE ou de seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A relação de equipamentos instalados faz parte integrante deste contrato, conforme Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os equipamentos locados possuem selos de identificação. Em caso de rompimento ou remoção não autorizada dos selos em qualquer um dos produtos da CONTRATADA, resultando em dano ao produto, será aplicada uma multa de 3 (três) vezes o valor venal estabelecido na tabela da CONTRATADA. Caso o produto não esteja danificado, será cobrada uma multa por violação no valor de 1 (um) mês de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de atraso no pagamento da mensalidade após 10 (dez) dias do vencimento, todas as obrigações da CONTRATADA em relação ao CONTRATANTE serão suspensas automaticamente, incluindo a manutenção corretiva. Em caso de atraso no pagamento da mensalidade após 60 (sessenta) dias do vencimento, o contrato será automaticamente rescindido, e o CONTRATANTE será responsável pelo pagamento do débito em atraso, além de uma multa conforme descrito na cláusula nona deste contrato. O CONTRATANTE também será incluído nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA e outros).

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as obrigações do CONTRATANTE, como pagamentos em atraso, multas e conservação dos equipamentos, cessarão somente após o pagamento integral das obrigações financeiras junto à CONTRATADA e a quitação geral acordada, para a qual a CONTRATADA emitirá um termo por escrito com anuência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer tolerância por qualquer das partes em relação ao descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não constituirá renúncia ou renovação do respectivo direito, que poderá ser exercido a qualquer momento, observando os prazos prescricionais. As partes declaram que, por força deste contrato, não estabelecem nenhum vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única empregadora do pessoal necessário para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Ananindeua para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes afirmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Scanned with CamScanner

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE CFTV

CLIENTE: Escola Superior de Educação do Pará – Esepa
END: Avenida Joao Paulo II, 1744, MARCO, BELÉM/PA
DATA: 11/03/2023

Sendo dada às explicações sobre o funcionamento do Sistema de Gravação Digital de Imagens e verificado o posicionamento de todas as câmeras instaladas no local em questão, ficou o cliente ou seu representante abaixo assinado, ciente do funcionamento do sistema e concorda com o posicionamento de todas as câmeras instaladas.

Obs.: 1. Caso posteriormente o cliente solicite a alteração do posicionamento de qualquer item instalado (câmera, computador, fonte, etc.), será cobrada uma taxa de visita técnica no valor de R$50,00 (cinquenta reais) e o valor do cabeamento necessário para a alteração.
2. Câmera externa será de inteira responsabilidade do cliente em caso de furto e será cobrada uma multa no valor de R$200,00 (duzentos e cinquenta reais).

Belém - Pa, 11/03/2023

Thiago Leite Saldanha
Brito Ceryeira & Alipio Rollo Servicos de Educacao Superior do Para

CONTRATANTE

CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:38015902000174
Assinado de forma digital por CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:38015902000174
Dados: 2023.03.11 11:30:11 -03'00'
Cgd serviços tecnológicos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Ingrid Leandro Leão da Costa
NOME:
RG/CPF: 037 384 892 79

2) Jeanne L. L. Nunes
NOME:
RG/CPF: 043 129 942-00

Scanned with CamScanner

ANEXO I

VALOR LOCAÇÃO C/ MANUTENÇÃO R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR DE INSTALAÇÃO: ..... RS 1000,00 (MIL REAIS)

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS - Todos os equipamentos locados e abaixo descriminados possuem selo de identificação que não podem ser removidos, sob pena de multa por violação.

01 (um) Sistema CFTV-START TECNOLOGIA composto de:

05 (cinco) Câmeras com infravermelho
01 (um) DVR P/08 CANAIS
01 (uma) Fonte Chaveada 10Amp
01 (um) HD 1tb

Belém - Pa, 11/03/2023

CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:38015902000174

Assinado de forma digital por CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:38015902000174
Dados: 2023.03.11 11:29:38 -03'00'

Thiago Lavrado Saldanha

Brito Cerveira & Alípio Rollo Servicos de Educacao Superior do Para

Cgd serviços tecnológicos

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Ingrid Lavrado Leão da Costa
NOME:
CPF: 037.38489275

2) Joanne C. C. Afonso
NOME:
CPF: 043129942-00

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.015.902/0001-74 **MATRIZ**		**07/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
START TECNOLOGIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR MAGALHAES BARATA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.610-000	**SANTA CRUZ**	**AUGUSTO CORREA**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
STARTTECNOLOGIAADM@GMAIL.COM	**(91) 8887-6700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2023** às **08:29:15** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	38.015.902/0001-74
NOME EMPRESARIAL:	CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS DAVID FEITOSA DIAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GIOVANNI LAREDO LEAO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IGOR PAMPLONA TRINDADE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **19/07/2023** às **08:29** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.015.902/0001-74

Razão Social: CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Endereço: AV GOVERNADOR MAGALHAES BARATA SN / SANTA CRUZ / AUGUSTO CORREA / PA / 68610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062501553741212494

Informação obtida em 05/07/2023 09:29:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 38.015.902/0001-74
Razão social: CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
Nome fantasia: START TECNOLOGIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	202307140813559299846 7
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	20230625015537412124 94
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	20230606022337284257 22
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	20230518023209805097 92
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	20230429021129359348 20
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	20230410015346064150 80
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	20230322021231702394 36
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	20230303021946320662 83
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	20230212015923336322 45
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	20230124021923585022 70
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	20230105015838194026 17
17/12/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	20221217021227381164 02
28/11/2022	28/11/2022 a 27/12/2022	20221128020448938410 84
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	20221109020610949475 99
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	20221020202808773057 14
01/10/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	20221001021230618334 49
12/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022	20220912015052699244 35
24/08/2022	24/08/2022 a 22/09/2022	20220824020146982612 69
05/08/2022	05/08/2022 a 03/09/2022	20220805023806712324 09
17/07/2022	17/07/2022 a 15/08/2022	20220717014805609854 24
28/06/2022	28/06/2022 a 27/07/2022	20220628020805164141 01
09/06/2022	09/06/2022 a 08/07/2022	20220609015252077496 31
21/05/2022	21/05/2022 a 19/06/2022	20220521014738127594 95
02/05/2022	02/05/2022 a 31/05/2022	20220502012243181259 68
13/04/2022	13/04/2022 a 12/05/2022	20220413021705631886 05
25/03/2022	25/03/2022 a 23/04/2022	20220325014710577869 12
06/03/2022	06/03/2022 a 04/04/2022	20220306013118516968 09
15/02/2022	15/02/2022 a 16/03/2022	20220215120853679692 84
03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	20220103004631100994 46
15/12/2021	15/12/2021 a 13/01/2022	20211215010547300198 09
26/11/2021	26/11/2021 a 25/12/2021	20211126010306008084 52
07/11/2021	07/11/2021 a 06/12/2021	20211107004414077666 66

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 38.015.902/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:09 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2023.
Código de controle da certidão: **4198.28D8.FCAA.3817**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 38.015.902/0001-74

Código de Controle: 4198.28D8.FCAA.3817

Data da Emissão: 16/06/2023

Hora da Emissão: 15:44:09

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 16/06/2023, com validade até 13/12/2023.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.015.902/0001-74
Certidão nº: 26790892/2023
Expedição: 13/06/2023, às 17:50:00
Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.015.902/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.709.357-3
CNPJ: 38.015.902/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:12:55 do dia 03/07/2023
Válida até: 30/12/2023
Número da Certidão: 702023080670567-4
Código de Controle de Autenticidade: 3C2470AC.0E8B8337.F3CC6D37.52C0FB2E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SEFA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.709.357-3
CNPJ: 38.015.902/0001-74
Emitida às: 08:12:55 no dia 03/07/2023
Válida até: 30/12/2023
Tipo Certidão: Negativa Tributária
Nº Certidão: 702023080670567-4
Código de controle de autenticidade: 3C2470AC.0E8B8337.F3CC6D37.52C0FB2E

Nova consulta

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Vicente de Souza Freire, 110 - CEP 55.054-000 Atendimento 0800-725-5533

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.709.357-3
CNPJ: 38.015.902/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:12:55 do dia 03/07/2023
Válida até: 30/12/2023
Número da Certidão: 702023080670568-2
Código de Controle de Autenticidade: 0ECBB747.1626EA29.86F3D4B7.B64BD0DE

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SEFA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.709.357-3
CNPJ: 38.015.902/0001-74
Emitida às: 08:12:55 no dia 03/07/2023
Válida até: 30/12/2023
Tipo Certidão: Negativa NÃ£o Tributária
Nº Certidão: 702023080670568-2
Código de controle de autenticidade: 0ECBB747.1626EA29.86F3D4B7.B64BD0DE

Nova consulta

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Vespúcio de Souza Franco, 110 - CEP 45.054-000 Alcobaça - 0800-725-5533

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação
4K305PUA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 1690

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
1600000001024

CPF/CNPJ
38.015.902/0001-74

Nome/Razão Social
CGD SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

Endereço
RUA BENTO COSTA, SN, CIDADE NOVA, Augusto Corrêa - PA, CEP: 68.610-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Requerida em: 19 de Julho de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida da responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 17 de Outubro de 2023

Augusto Corrêa - PA, 19 de Julho de 2023

Ana Beatriz Rebouças
Diretora de Tributos
Decreto nº 057/2023
ANA BEATRIZ REBOUÇAS
Diretor de Departamento

A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
http://pa.augustocorrea.tributario.aspec.com.br/portal/v.ph=

Scanned with CamScanner

Start Tecnologia
START
starttecnologiaadm@gmail.com
Avenida Governador Magalhaes Barata S/N
(91) 98462-1436

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **CGD SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.015.902/0001-74, representada pelo Sr. **Giovanni Laredo Leão,** declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/21, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Augusto Corrêa, 05, de Julho de 2023

CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:38015902000174

Assinado de forma digital por CGD SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:38015902000174
Dados: 2023.07.05 15:05:51 -03'00'

Assinatura

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma digital por FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234

Start Tecnologia
START
starttecnologiaadm@gmail.com
Avenida Governador Magalhaes Barata S/N
(91) 98462-1436